



EDITAL

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº:	2026.08.17.01
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE UBS E PSF DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.
LOCAL	Sessão Pública de lances será realizada no site: https://bll.org.br/

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Portaria nº 11/2025, de 02 de janeiro de 2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente pela portaria acima, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

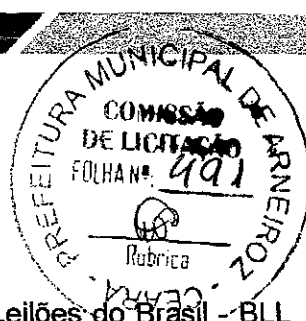
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.017.227,02 (DOIS MILHÕES E DEZESSETE MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** <https://bll.org.br/>
- **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 30/10/2026 ÀS 08:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 12/11/2026 ÀS 08:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 12/11/2026 ÀS 08:10HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **DATA DA FASE DE LANCES:** DIA 12/11/2026 ÀS 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formas de contato: <https://bll.org.br/>



No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou email licitacaoarneiroz@gmail.com ou no telefone (88) 3419.1020

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou email licitacaoarneiroz@gmail.com

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.arneiroz.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Arneiroz/CE).

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços (se for o caso) e do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos, se for o caso;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, se for o caso;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços Reajustada/Readequada;

ANEXO III – Modelos de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO, ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

1.1- O objeto da presente licitação é a(o) **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE UBS E PSF DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote(s), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lote(s) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3- O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE <https://www.arneiroz.ce.gov.br/>, Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de



Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) <https://Municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>.

1.4- O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, no endereço <https://bll.org.br/>.

1.5- As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, sendo necessário a licitante realizar **prévio cadastro**.

1.6- Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3148-9870, e-mail: contato@bll.org.br, WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da Matéria.

2 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1- A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

2.1.1- Credenciamento na plataforma **BLL Compras**;

2.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" (se for o caso) via sistema;

2.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

2.1.4- Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;

2.1.5- Amostras, se for o caso;

2.1.6- Negociação, se for o caso;

2.1.7- Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;

2.1.8- Fase de aceitabilidade das propostas;

2.1.9- Habilitação do proponente melhor classificado;

2.1.10- Recursos;

2.1.11- Adjudicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

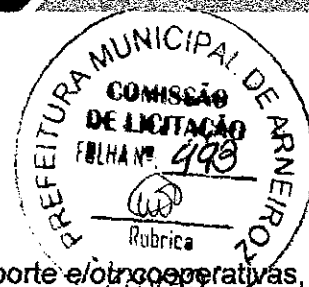
3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos



limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1- Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

3.5.2- **Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.**

3.5.3- Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.6- Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

3.6.1- Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.7- Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8- O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado



o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11- O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13- A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.8 deste Edital.

4.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

4.4.1.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor ou desconto.....(mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2- Marca, se for o caso;

5.1.3- Fabricante;

5.1.4- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5- O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

5.2- Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



5.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6- Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

5.10- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1- Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item/lote.

6.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8- O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

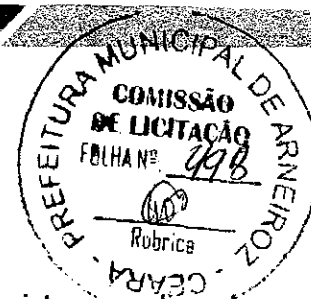
6.13- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto e Fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento



deste prazo.

6.13.5- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Fechado e Aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

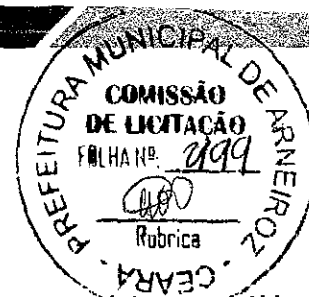
6.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18- No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2- Empresas brasileiras;

6.21.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

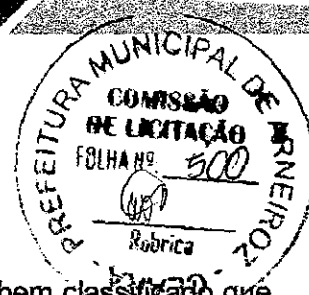
6.21.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do



processo licitatório.

6.22.4- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5- É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23- Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE.

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.7.1- Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:
- 7.8.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.1- A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da notificação/solicitação via chat, a documentação comprobatória da exequibilidade da proposta de preços, podendo incluir, entre outros, planilhas de custos detalhadas, comprovantes de capacidade operacional, contratos ou declarações de fornecimento de insumos e demais documentos que a Administração julgar necessários para a devida comprovação. O não atendimento no prazo estabelecido ou a insuficiência dos elementos fornecidos poderá ensejar a desclassificação da proposta de preços.
- 7.10.2- É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, se for o caso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

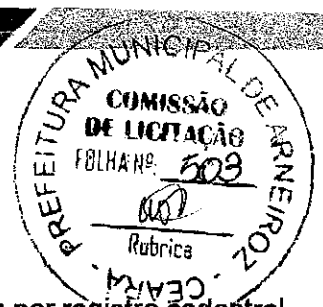
8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por



cópia.

8.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

8.7- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8- A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.8.2- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9- A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

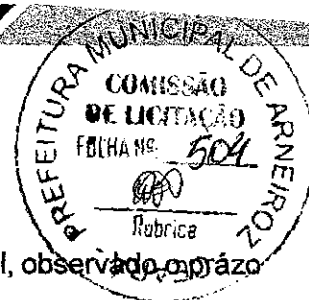
8.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11- Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12- Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

9.3.2- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

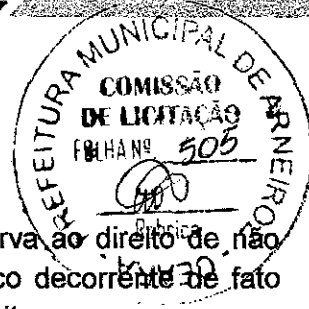
10.1- A adjudicação e homologação dar-se-á pela AUTORIDADE COMPETENTE.

10.2- O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



10.3- A autoridade competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1- Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

11.1.1- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.1.2- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.1.3- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.1.4- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.1.5- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.1.6- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.7- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.2.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

11.2.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.4- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa;

11.2.6- fraudar a licitação/dispensa;

11.2.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.7.3- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

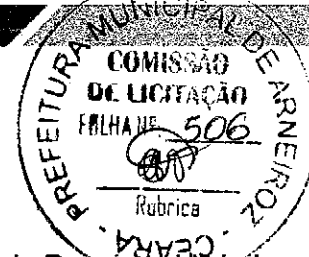
11.2.7.4- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3- Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

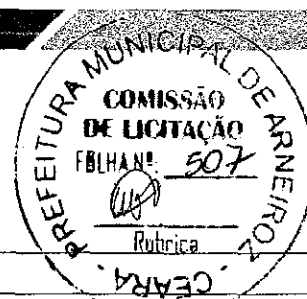


termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



	anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.4- Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

11.5.2- As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.6- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

11.7- A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Arneiroz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.8- Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

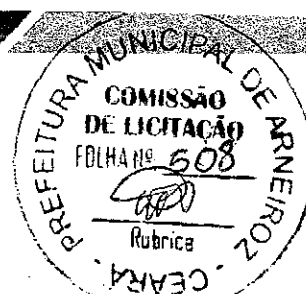
11.9- A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

11.10- O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

11.11- Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

11.12- A multa, calculada na forma do Anexo I - termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

11.13- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.14- Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

11.15- O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.16- A aplicação das sanções previstas neste edital/dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.17- A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.18- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

11.19- Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

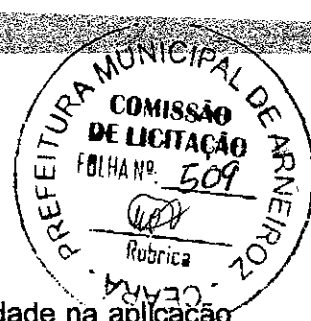
11.20- A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

11.21- Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

11.22- Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

11.23- No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

11.24- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – COMPRAS, ou no endereço de e-mail (licitacaoarneiroz@gmail.com), endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão/concorrência, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.3.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.3- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.4- O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

12.8- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente



- 14.2- O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- 14.3.1- encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 14.3.2- disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- 14.3.3- outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 14.4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 14.4.1- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.4.2- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 14.4.3- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 14.5- Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.6- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.7- Atendidas as exigências de condição de contratação, o Município de Arneiroz/CE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito a contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 14.8- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior, deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.9- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 14.10- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Arneiroz/CE e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 15.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s)



municipal/estadual/federal ao amparo da Dotação(ões) Orçamentária(s) nº 10.301.0171.2.011.0000 – Coordenação E Funcionamento Da Estratégia De Saude Da Família - Esf; Elemento(s) de Despesa(s) nº 3.3.90.30.00 e Fonte(s) de Recurso(s) nº 1.500.1002.00 e 1.600.0000.00.

15.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

16.1.1- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, se for o caso, conforme citado pelo art. 42, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

16.1.2- No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.2- Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7- A diligência poderá ser feita em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta, conforme citado nos artigos: 42, 59 e 64 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



16.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico <https://www.https://www.arneiroz.ce.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.

16.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Arneiroz/CE, 28 de outubro de 2026

José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Fundo de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

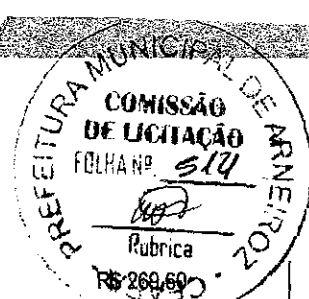
1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE UBS E PSF DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS
LOTE 02 - TESTES RAPIDOS
LOTE 03 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS/ MEDICAMENTOS EM BOLSAS
LOTE 04 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/TOPICOS
LOTE 05 - MEDICAMENTOS ORAIS
LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO E INSUMOS
LOTE 07 - ODONTOLÓGICOS

LOTE 01 - SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS					
ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	UBS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% DEGERMANTE-1L	LT	200	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00
2	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (ENXAGUANTE BUCAL) - 1L	LT	400	R\$ 16,63	R\$ 6.652,00
3	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% ALCOOLICA-1L	LT	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
4	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA-1L	LT	200	R\$ 16,92	R\$ 3.384,00
5	ÁCIDO ACÉTICO 2%-1000ML	LT	400	R\$ 29,63	R\$ 11.852,00
6	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - GALÕES 5L	GL	50	R\$ 154,17	R\$ 7.708,50
7	ÁGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE ÍONS DE BAIXA CONDUTIVIDADE- 1L	LT	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
8	ÁGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE ÍONS DE BAIXA CONDUTIVIDADE - 5L-GALÃO	GL	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
9	ÁGUA OXIGENADA 3G/100 ML- 10 VOLUMES (USO HOSPITALAR) -1L	LT	400	R\$ 6,06	R\$ 2.424,00
10	ÁLCOOL ABSOLUTO LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO 99,5% INPM -1L	LT	400	R\$ 10,39	R\$ 4.156,00
11	ÁLCOOL GEL 70º INPM - GEL HIDRATADO PARA MÃOS, ANTISSEPTICO E DESINFETANTE	LT	400	R\$ 20,15	R\$ 8.060,00
12	ÁLCOOL IODADO 1% (IODO 0,1%+ÁLCOOL ETÍLICO 50%) (V/V) - SOLUÇÃO TÓPICA-L	LT	200	R\$ 19,23	R\$ 3.846,00
13	ÁLCOOL LÍQUIDO 70ºINPM-PARA DESINFECTAÇÃO, ANTISSEPTICO-1L	LT	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
14	ÁLCOOL LÍQUIDO 70ºINPM-PARA DESINFECTAÇÃO, ANTISSEPTICO-5L GALÃO.	GL	700	R\$ 31,00	R\$ 21.700,00
15	DETERGENTE ENZIMATICO-1 LITRO PARA LIMPEZA MANUAL	LT	50	R\$ 25,69	R\$ 1.284,50
16	ÉTER ETÍLICO 35% -1000 ML	LT	50	R\$ 50,04	R\$ 2.502,00
17	GEL CONDUTOR LUBRIFICANTE PARA ULTRASSONOGRAFIA (GALÃO)-5L	GL	20	R\$ 21,46	R\$ 429,20
18	GEL CONDUTOR LUBRIFICANTE PARA ELETROCARDIOGRAMA (GALÃO)-5L	GL	20	R\$ 35,42	R\$ 708,40
19	LUGOL FORTE PARA SCHILLER- COMPOSIÇÃO IODO RESSUBLIMADO 5%, IODATO DE POTASSIO 10%, ÁGUA DESTILADA 100%.	LT	300	R\$ 167,11	R\$ 50.133,00



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



20	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml- CICATRIZANTE	FRS	80	R\$ 3,37	
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 139.398,70

LOTE 02 - TESTES RAPIDOS					
ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	UBS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT TESTE RAPIDO CORONAVIRUS - CAIXA COM 25 UNIDADES, DESTINADAS ADETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. O MESMO DDEVE ETR COMPROVAÇÃO DA ANVISA.	CX	100	R\$ 188,33	R\$ 18.833,00
2	KIT TESTE RAPIDO HEPATITE B- CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	R\$ 43,26	R\$ 4.326,00
3	KIT TESTE RAPIDO HEPATITE C- CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	R\$ 47,65	R\$ 4.765,00
4	KIT TESTE RAPIDO HIV 1- CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
5	KIT TESTE RAPIDO HIV2- CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	R\$ 90,91	R\$ 9.091,00
6	KIT TESTE RAPIDO SIFILIS - CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	R\$ 47,99	R\$ 4.799,00
7	TESTE DE RAPIDO DE GRAVIDEZ- TESTE RÁPIDO DE HCG, TESTE DE TRIAGEM QUANTITATIVA PARA DETERMINAÇÃO POR IMUNOCROMATOGRAFIA -CAIXA COM 100 TIRAS	UND	1000	R\$ 53,22	R\$ 53.220,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 101.684,00

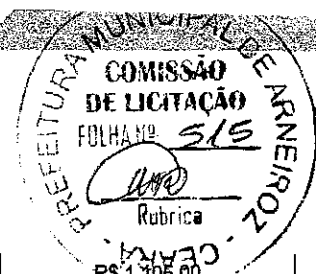
LOTE 03 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS/ MEDICAMENTOS EM BOLSAS					
ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	UBS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML- LÍQUIDO LIMPIDO E HIPOTÔNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	FRS	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
2	CETOPROFENO - AMPOLA INJETAVEL EV 100MG E IM 50MG/ML	CX	10	R\$ 146,23	R\$ 1.462,30
3	CETOPROFENO - AMPOLA INJETAVEL EV 100MG E IM 100MG/ML	CX	10	R\$ 91,92	R\$ 919,20
4	CIPROFLOXAXINO 200MG/100 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	AMP	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
5	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	AMP	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	2000	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
9	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	300	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
10	SORO GLICOSADO 5% 250 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
11	SORO GLICOSADO 5% 500 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
12	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML- SISTEMA FECHADO	FRS	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 32.269,10

LOTE 04 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/TÓPICOS					
ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	UBS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG-5 ML (VITAMINA C)	AMP	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
5	BENZETACIL (PENICILINA G BENZATINA) C/ DILUENTE 1200.000UI	FRS	500	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
6	BENZETACIL (PENICILINA G BENZATINA) C/ DILUENTE 600.000UI	FRS	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



7	BROMETO DE IPRATÓPIO (GOTAS)	FRA	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
8	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/2ML	AMP	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
9	BUSCOPAM COMPOSTO (BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA)4MG/ML+500MG/ML	AMP	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
10	BUSCOPAN SIMPLES (BULTIBROMETP DE ESCOPOLAMINA)	AMP	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
11	CETOPROFENO EV 100MG	FRS	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
12	CETOPROFENO IM 50MG/ML	AMP	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	FRS	400	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
14	COXPLETO B	AMP	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
15	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
16	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
17	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	AMP	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
18	DIPIRONA 500MG/ML	AMP	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
19	FETOMENADIONA (VITAMINA K)10MG/ML	AMP	300	R\$ 2,02	R\$ 606,00
20	FUROSEMIDA 40MG/2ML	AMP	800	R\$ 0,72	R\$ 576,00
21	GLICOSE 25%	FRS	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
22	GLICOSE 50%	FRS	800	R\$ 1,11	R\$ 888,00
23	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL	FRS	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
24	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL	FRS	1000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
25	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
26	LIDOCAINA GELEIA 25MG	TB	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
27	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	1000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
28	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	TB	800	R\$ 7,32	R\$ 5.856,00
29	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	FRS	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
30	SULFATO DE SALBUTAMOL (GOTAS)	FRS	60	R\$ 11,15	R\$ 669,00
31	CURATIVO DE GEL	TB	200	R\$ 41,33	R\$ 8.266,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 68.386,00

LOTE 05 - MEDICAMENTOS ORAIS					
ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	UBS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE	FRS	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL XAROPE	FRS	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
3	ANLOPIDINO DE 10 MG CX C/ 30 COMP	CX	100	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00
4	ATENOLOL 50MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000	R\$ 18,05	R\$ 18.050,00
5	ADENOSINA 3MG/ML	CX	800	R\$ 9,55	R\$ 7.640,00
6	AZITROMICINA 500MG - COMP	COMP	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
7	CAPTOPRIL 25 MG-COMP CX C/ 30 COMP	CX	2000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
8	CAPTOPRIL 50 MG-COMP	CX	2000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
9	CLENIL A 400MG/ML CX C/10FLACONETES DE 2 ML	CX	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
10	CLENIL HFA 200MCG/DOSE SUSPENÇÃO INALATÓRIA	FRS	200	R\$ 45,73	R\$ 9.146,00
11	CLENIL HFA 50MCG/DOSE SUSPENÇÃO INALATÓRIA	FRS	200	R\$ 31,66	R\$ 6.332,00
12	CLOPIDOGREL 75 MG-COMP	COMP	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
13	CLORETO DE POTASSIO 600 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	R\$ 64,84	R\$ 12.968,00
14	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO XAROPE	FRS	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

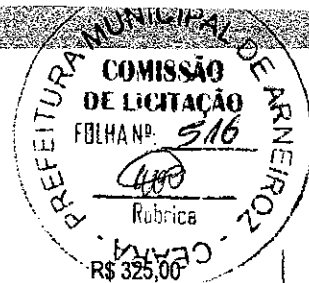
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



15	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL XAROPE	FRS	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
16	DESLOXATADINA 100 ML XAROPE	FRS	500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
17	DEXILANT 30 MG- CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300	R\$ 108,87	R\$ 32.661,00
18	DEXILANT 60 MG- CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300	R\$ 129,88	R\$ 38.964,00
19	DIGOXINA 0,25 MG- COMP	COMP	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
20	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO	COMP	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
21	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 05 MG COMP SUBLINGUAL	COMP	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
22	DIPIRONA 1G - COMP	CX	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00
23	DIPIRONA 500 MG-COMP	COMP	3000	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
24	DIPIRONA SÓDICA 10ML - GOTAS	FRS	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
25	DOXASOZINA 4MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
26	ESCITALOPRAM 20 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	R\$ 25,11	R\$ 5.022,00
27	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CPS	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
28	FUROSEMIDA 40 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	1000	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00
29	HIDRALAZINA 50MG- CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	1000	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
30	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO	FRS	1000	R\$ 10,02	R\$ 10.020,00
31	IBUPROFENO 600 MG - COMP	COMP	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
32	IBUPROFENO INFANTIL 50MG/ML- GOTAS	FRS	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
33	IVERMECTINA 6MG C/4 COMPRIMIDOS	CX	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
34	KOLLAGENASE POMADA-0,6U/G	TB	200	R\$ 33,10	R\$ 6.620,00
35	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRS	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
36	LAMOTRIGINA 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	150	R\$ 10,08	R\$ 1.512,00
37	MAGNEN B6-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
38	MIRABEGRONA 50 MG- CX C/ 30 COMP	CX	150	R\$ 31,27	R\$ 4.690,50
39	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
40	OLAZENPINA 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000	R\$ 75,29	R\$ 75.290,00
41	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CPS	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
42	PANTOPRAZOL 20 MG- CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	300	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00
43	PANTOPRAZOL 40 MG- CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
44	PASTA D'ÁGUA FRASCO	FRS	300	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
45	PROPANOLOL 40 MG-COMP	COMP	800	R\$ 1,77	R\$ 1.416,00
46	RISPERIDONA 3MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00
47	SIMETICONA 75MG/ML-GOTAS 15ML	FRS	1000	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
48	SIMETICONA 75MG/ML-GOTAS 10ML	FRS	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
49	SOLIFENACINA 10MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
50	SULFATO DE SALBUTAMOL (SPRAY) C/ ESPAÇADOR	UND	500	R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
51	ZOLPIDEM 10 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 349.220,00

LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO E INSUMOS					
ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	UBS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO PCT COM 20 UNID	PCT	50	R\$ 15,26	R\$ 763,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	200	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UND	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0	UND	5000	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0	UND	5000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	200	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
8	AGULHA PARA COLETA A VACUO 20/5,5	UND	300	R\$ 23,57	R\$ 7.071,00
9	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25/7	UND	300	R\$ 29,26	R\$ 8.778,00
10	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25/8	UND	300	R\$ 30,80	R\$ 9.240,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 MG	RL	300	R\$ 15,53	R\$ 4.659,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 MG	RL	400	R\$ 11,67	R\$ 4.668,00
13	ALMOTOLIA DE PLASTICO 250 ML- COR AMBAR, BICO COM TAMPA, GRADUADO EM ALTO RELEVO	UND	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
14	ALMOTOLIA DE PLASTICO 500 ML- COR AMBAR, BICO COM TAMPA, GRADUADO EM ALTO RELEVO	UND	30	R\$ 4,77	R\$ 143,10
15	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1, 100% ALGODÃO 25 CM X 3M CERCA DE 13 FIOS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	600	R\$ 11,93	R\$ 7.158,00
16	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1, 100% ALGODÃO, 10 CM X 3M, CERCA DE 13 FIOS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
17	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1, 100% ALGODÃO, 08 CM X 2,2M CERCA DE 13 FIOS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	600	R\$ 6,69	R\$ 4.014,00
18	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1, 100% ALGODÃO 06 CM X 1, M, CERCA DE 13 FIOS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	600	R\$ 12,97	R\$ 7.782,00
19	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1, 100% ALGODÃO 15 CM X 3M CERCA DE 13 FIOS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	600	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
20	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1, 100% ALGODÃO 20CM X 3M CERCA DE 13 FIOS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PCT/12 UNID	PCT	600	R\$ 10,73	R\$ 6.438,00
21	AVENTAL (BATA), DESCARTÁVEL, MANGALONGA -PCT C/ 10 UNIDADES TAM G	PCT	1000	R\$ 19,66	R\$ 19.660,00
22	AVENTAL (BATA), DESCARTÁVEL, MANGA LONGA -PCT C/ 10 UNIDADES TAM M	PCT	2000	R\$ 15,31	R\$ 30.620,00
23	AVENTAL (BATA) TIPO CAMISOLA, DESCARTÁVEL MANGA CURTA -PCT C/ 10 UNIDADES TAM M	PCT	3000	R\$ 11,36	R\$ 34.080,00
24	BOLSA PARA COLOSTOMIA- DRENÁVEL COM DISCO PROTETOR DE PELE E SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL	UND	30	R\$ 13,67	R\$ 410,10
25	CAMPO OPERATÓRIO 45 CMX50 CM- C/ 50 UNID NÃO ESTÉRIL- CONFECCIONADA EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO, 100% ALGODÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE.	PCT	20	R\$ 74,64	R\$ 1.492,80
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº01	UND	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº02	UND	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº03	UND	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº04	UND	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº05	UND	10	R\$ 3,18	R\$ 31,80
31	CATETER INTRAVENOSO Nº14G	UND	300	R\$ 33,61	R\$ 10.083,00
32	CATETER INTRAVENOSO Nº16G	UND	300	R\$ 31,16	R\$ 9.348,00
33	CATETER INTRAVENOSO Nº18G	UND	200	R\$ 45,18	R\$ 9.036,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº20G	UND	200	R\$ 22,29	R\$ 4.458,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº22G	UND	1000	R\$ 49,87	R\$ 49.870,00
36	CATETER INTRANENOSO Nº24G	UND	1000	R\$ 40,48	R\$ 40.480,00
37	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) ADULTO- CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL;	UND	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

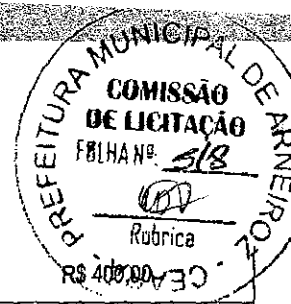
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



38	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) INFANTIL- CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL;	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
39	CATGUT CROMADO "0" C/AGULHA 4 CM	CX	20	R\$ 58,96	R\$ 1.179,20
40	CATGUT CROMADO "1,0" C/AGULHA 4 CM	CX	20	R\$ 94,76	R\$ 1.895,20
41	CATGUT CROMADO "2,0" C/AGULHA 4 CM	CX	20	R\$ 86,35	R\$ 1.727,00
42	CATGUT CROMADO "3,0" C/AGULHA 4 CM	CX	20	R\$ 88,32	R\$ 1.766,40
43	CATGUT CROMADO "4,0" C/AGULHA 4 CM	CX	20	R\$ 104,26	R\$ 2.085,20
44	CATGUT SIMPLES "0" C/AGULHA 4 CM	CX	30	R\$ 71,13	R\$ 2.133,90
45	CATGUT SIMPLES "1,0" C/AGULHA 4 CM	CX	30	R\$ 54,62	R\$ 1.638,60
46	CATGUT SIMPLES "2,0" C/AGULHA 4 CM	CX	30	R\$ 55,28	R\$ 1.658,40
47	CATGUT SIMPLES "3,0" C/AGULHA 4 CM	CX	30	R\$ 83,57	R\$ 2.507,10
48	CATGUT SIMPLES "4,0" C/AGULHA 4 CM	CX	30	R\$ 83,57	R\$ 2.507,10
49	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
50	COLETOR DE URINA. EM MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE PARA CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML	UND	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
51	COLETOR UNIVERSAL DE URINA, MATERIAL PLÁSTICO, INDIVIDUAL SEM PÁ, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE 80 ML, GRADUADO DE 10ML EM 10 ML	UND	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
52	COMPRESSA DE GAZE. TECIDO 100% ALGODÃO, ESTERIL, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA DE 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES	PCT	1500	R\$ 25,96	R\$ 38.940,00
53	CREME BARREIRA HIDRATANTE	TB	200	R\$ 32,67	R\$ 6.534,00
54	CURATIVO BLOND STOP (CX C/ 500UNID) -BANDAGEREDONDA, DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ADESIVOHIPOALERGICO, MIOLOQUADRADO, PROTETOR SILICONIZADO.	CX	600	R\$ 30,03	R\$ 18.018,00
55	DESCARTEX 13L-CAIXA DE MATERIAL CORTANTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	UND	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
56	DESCARTEX 20L-CAIXA DE MATERIAL CORTANTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	UND	400	R\$ 13,22	R\$ 5.288,00
57	DISPOSITIVO DE TRANFERÊNCIA DE SOLUÇÃO ANATÔMICO, PERFURO CORTANTE, SIMPLES, CANAL DE TRANFÊRENCIA, COM PROTETOR DE PONTA, CORPO LUR FEMÊA EM ABS. DESCARTAVEL PCT C/100 UNID	PCT	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
58	DISPOSITIVO DE TRANFERÊNCIA DE SOLUÇÃO, PENETRADOR ANATÔMICO COM DUPLA PONTA PERFURANTE COM DUPLO CANAL DE TRANSFERÂNCIA, COM PROTETOR DE PONTA, CORPO LUR FEMÊA EM ABS. DESCARTAVEL PCT C/100 UNID	PCT	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
59	ELETRODO ECG DESCARTAVEL-PCT C/ 50 UNID	PCT	100	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
60	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AAR, COM REGULADOR DE FLUXO, COM PONTA PERFURANTE, INJETOR LATERAL Y, COM ABA DE PROTEÇÃO: 20 GOTAS = 1ML	UND	2000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
61	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AAR, COM REGULADOR DE FLUXO, COM PONTAPERFURANTE, INJETOR LATERAL Y, COM ABA DE PROTEÇÃO:60 GOTAS =1ML	UND	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

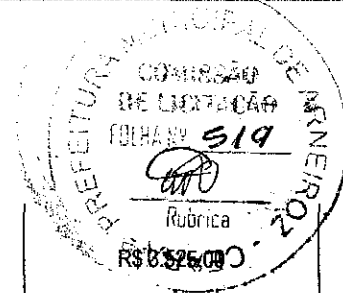
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



62	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - ESTÉRIL COM CONECTOR ESCALONADO, PONTA PERFURANT COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, ATÓXICO.	UND	2500	R\$ 1,41	
63	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE LUER LOCK- TUBO DE PVC DE 150 CM- PONTA PERFURANTE, QUE PERMITE CONEXÃO SEGURA AS BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO PARA SISTEMA FECHADO.	UND	20	R\$ 3,24	R\$ 64,80
64	ESCOVINHA ENDOCERVICAL GINECOLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID	PCT	500	R\$ 24,11	R\$ 12.055,00
65	ESPARADRAPO COMUM 05 CM X 4,5M	UND	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
66	ESPARADRAPO COMUM 10 CM X 4,5M	UND	800	R\$ 8,56	R\$ 6.848,00
67	ESPARADRAPO COMUM 2,5CM X 4,5M	UND	480	R\$ 3,61	R\$ 1.732,80
68	ESPARADRAPO MICROPORE IMPERMEÁVEL 50MMX10M	UND	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
69	ESPATULA DE AYRES - MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE DESCARTÁVEL DE ADEIRA DE REFORESTAMENTO. PCT C/100 UNID	PCT	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
70	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G- DISPOSITIVO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	2000	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
71	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M- DISPOSITIVO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	3000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
72	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P- DISPOSITIVO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	3000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
73	EXTENSOR P/ EQUIPO 200MM SLIP MULTIVIAS	UND	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
74	FIO NYLON PRETO Nº0- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	50	R\$ 25,38	R\$ 1.269,00
75	FIO NYLON PRETO Nº1- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	50	R\$ 33,08	R\$ 1.654,00
76	FIO NYLON PRETO Nº2- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	50	R\$ 30,72	R\$ 1.536,00
77	FIO NYLON PRETO Nº3- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	50	R\$ 24,84	R\$ 1.242,00
78	FIO NYLON PRETO Nº4- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	100	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00
79	FIO NYLON PRETO Nº5- C / AGULHA CX C/24 UNID	CX	50	R\$ 24,44	R\$ 1.222,00
80	FIO SEDA "1-0" C/ AGULHA 4 CM- CX C/24 UNID	CX	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00
81	FIO SEDA "2-0" C/ AGULHA 4 CM- CX C/24 UNID	CX	50	R\$ 47,36	R\$ 2.368,00
82	FIO SEDA "4-0" C/ AGULHA 4CM C- CX C/24 UNID	CX	100	R\$ 31,36	R\$ 3.136,00
83	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	UND	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO 'G' PCT C/8 UNID	PCT	200	R\$ 16,37	R\$ 3.274,00
85	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO 'M' PCT C/8 UNID	PCT	200	R\$ 14,58	R\$ 2.916,00
86	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO 'P' PCT C/8 UNID	PCT	200	R\$ 18,24	R\$ 3.648,00
87	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 'G'	PCT	200	R\$ 29,02	R\$ 5.804,00
88	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 'GG'	PCT	200	R\$ 33,06	R\$ 6.612,00
89	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 'M'	PCT	100	R\$ 36,26	R\$ 3.626,00
90	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 'P'	PCT	200	R\$ 34,17	R\$ 6.834,00
91	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 'RN'	PCT	200	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
92	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL-CAPACIDADE 300 ML, MATERIAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL	UND	2400	R\$ 1,34	R\$ 3.216,00
93	GARROTE VIL- EM TECIDO COM TRAVA	UND	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80
94	GAZE 6,5X6,5 PCTC/ 10 GAZE- COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 10% ALGODÃO, 13 FIOS NÃO ESTÉRIL	PCT	3000	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

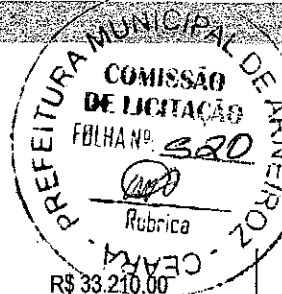
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



95	GAZE 7,5X7,5 PCT/ 5 GAZE- COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 10% ALGODÃO, 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL	PCT	3000	R\$ 11,07	R\$ 33.210,00
96	GAZE ROLO 340G 91 CMX91 M 100% ALGODÃO 08 CAMADAS E 04 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, 09 FIOS/Mº	RL	400	R\$ 21,52	R\$ 8.608,00
97	LÂMINA P/ BISTURI Nº12- ESTÉRIL, MATERIAL EM AÇO, FIO EXTREMAMENTE AFIADO EMBALAGENS UNITARIAMENTE EM UM EMBALAGEM ALUMINIZADA.	UND	1000	R\$ 27,87	R\$ 27.870,00
98	LÂMINA P/ BISTURI Nº15-ESTÉRIL, MATERIAL EM AÇO, FIO EXTREMAMENTE AFIADO EMBALAGENS UNITARIAMENTE EM UM EMBALAGEM ALUMINIZADA.	UND	1000	R\$ 11,69	R\$ 11.690,00
99	LÂMINA P/ BISTURI Nº18-ESTÉRIL, MATERIAL EM AÇO, FIO EXTREMAMENTE AFIADO EMBALAGENS UNITARIAMENTE EM UM EMBALAGEM ALUMINIZADA.	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
100	LÂMINA P/ BISTURI Nº22-ESTÉRIL, MATERIAL EM AÇO, FIO EXTREMAMENTE AFIADO EMBALAGENS UNITARIAMENTE EM UM EMBALAGEM ALUMINIZADA.	UND	1000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
101	LÂMINA P/ BISTURI Nº23-ESTÉRIL, MATERIAL EM AÇO, FIO EXTREMAMENTE AFIADO EMBALAGENS UNITARIAMENTE EM UM EMBALAGEM ALUMINIZADA..	UND	1000	R\$ 25,91	R\$ 25.910,00
102	LÂMINA PONTA FOSCA P/ MICROSCOPPIA CX C/ 50 UNID- 26X76MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2MM	CX	40	R\$ 6,05	R\$ 242,00
103	LANCETA ESTÉRIL CALIBRE 28G PARA COLETA DE SANGUE CX C/ 100 UNID	CX	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX C/ PÓ Nº8, 0	PAR	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX C/ PÓ Nº7, 0	PAR	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRILDE LATEX C/ PÓ Nº6, 5	PAR	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
107	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRILDE LATEX C/ PÓ Nº7, 5	PAR	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRILDE LATEX C/ PÓ Nº8, 5	PAR	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LATEX COM PÓ TAM 'P' CX C/ 100 UNID	CX	1000	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LATEX COM PÓ TAM 'M' CX C/ 100 UNID	CX	1000	R\$ 22,67	R\$ 22.670,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM "G" CAIXA COM 100 UNID	CX	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50
112	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM "M" CAIXA COM 100 UNID	CX	100	R\$ 19,37	R\$ 1.937,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM "P" CAIXA COM 100 UNID	CX	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
114	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNID	CX	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
115	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
116	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UND	50	R\$ 12,51	R\$ 625,50
117	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL DESCARTÁVEL- Nº95	UND	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
118	MÁSCARA DE VENTURI ADULTA - FACIAL EM PVC; TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC 155MM; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/ INALAÇÃO; EXTENSÃO PARA CONEÇÃO DO UMIDIFICADOR E CATETER.	UND	10	R\$ 12,72	R\$ 127,20

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



119	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL-FACIAL EM PVC; TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC 155MM; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO; EXTENSÃO PARA CONEÇÃO DO UMIDIFICADOR E CATETER.	UND	10	R\$ 11,37	
120	OCÚLOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO COM POLICARBONATO E PROTEÇÃO LATERAL	UND	50	R\$ 12,72	R\$ 636,00
121	PAPEL CREPADO P/ESTERELIZAÇÃO 100X100 C/500 UNID	UND	1000	R\$ 30,39	R\$ 30.390,00
122	PAPEL CREPADO P/ESTERELIZAÇÃO 50X50 C/500 UNID	PCT	1000	R\$ 71,81	R\$ 71.810,00
123	PAPEL CREPADO P/ESTERELIZAÇÃO 80X80 C/500 UNID	UND	1000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	RL	60	R\$ 45,17	R\$ 2.710,20
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	RL	60	R\$ 44,81	R\$ 2.688,60
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	RL	60	R\$ 93,87	R\$ 5.632,20
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	RL	60	R\$ 128,97	R\$ 7.738,20
128	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50X50- USO HOSPITALAR ,100% FIBRAS NATURAIS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	RL	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
129	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 70X50-USO HOSPITALAR ,100% FIBRAS NATURAIS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	RL	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
130	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30M- PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO	RL	60	R\$ 20,40	R\$ 1.224,00
131	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80X30M- PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO	RL	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
132	PHMB SOLUÇÃO	FRS	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
133	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL	UND	5000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
134	PRÓ-PÉ DESCARTAVEL SOLDADO BRANCO, COM APLICAÇÃO DE ELASTICO E ACABAMENTO EM SSOLDA, NÃO ESTERIL, MÉDIA GRAMATURA PCT C/ 100 UNID	PCT	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
135	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO – COR AZUL	UND	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
136	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO – COR ROSA	UND	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
137	SACO COLETO DE URINA 2 LITROS	UND	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
138	SCALPE Nº19- DESCARTÁVEL	UND	500	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
139	SCALPE Nº21- DESCARTÁVEL	UND	1000	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
140	SCALPE Nº23- DESCARTÁVEL	UND	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
141	SCALPE Nº25- DESCARTÁVEL	UND	500	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00
142	SCALPE Nº27- DESCARTÁVEL	UND	500	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
143	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA SLIP	UND	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
144	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA LUER LOCK	UND	6000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
145	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML C/ AGULHA BICO ROSQUEADO	UND	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
146	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML S/ AGULHA SLIP	UND	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
147	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML S/ AGULHABICO CATETER	UND	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
148	SERINGA DESCARTAVEL DE 01ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	1000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
149	SERINGA DESCARTAVEL DE 03 ML C/ AGULHA	UND	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
150	SERINGA DESCARTAVEL DE 03 ML S/ AGULHA	UND	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
151	SERINGA DESCARTAVEL DE 05 ML C/ AGULHA	UND	5000	R\$ 7,72	R\$ 38.600,00
152	SERINGA DESCARTAVEL DE 05 ML S/ AGULHA	UND	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
153	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML C/ AGULHA	UND	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
154	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML S/ AGULHA	UND	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

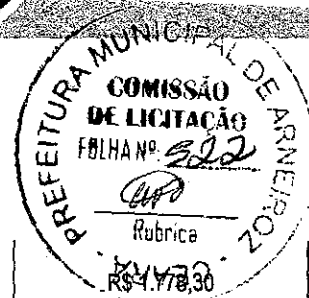
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



155	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/ 50 UNID- ESTERELIZAÇÃO A VAPOR, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO	CX	10	R\$ 177,83	
156	TESTE INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE- ISENTU DE CHUMBO CICLOS DE 121ºE 134ºC CAIXA COM 50 UNID	CX	10	R\$ 282,81	R\$ 2.828,10
157	TORNEIRINHA 03 VIAS LUER LOCK- ESTÉRIL, AÓXICA E APIROGÊNICA USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL	UND	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50
158	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ ELÁSTICO BRANCA -PCT C/ 100 UNID	PCT	200	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
159	TUBETE PORTA LÂMINA COM TAMPA ROSQUEÁVEL PREVENÇÃO	UND	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 996.850,50

LOTE 07- ODONTOLÓGICOS					
ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	UBS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFORICO GEL 37% 2,5ML COM 03 SERINGAS	UND	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
2	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	80	R\$ 14,85	R\$ 1.188,00
3	ALAVANCA RETA ODONTOLÓGICA	UND	30	R\$ 31,29	R\$ 938,70
4	ALAVANCA ESQUERDA ODONTOLÓGICA	UND	30	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90
5	ALAVANCA DIREITA ODONTOLÓGICA	UND	30	R\$ 47,30	R\$ 1.419,00
6	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100	CX	80	R\$ 40,54	R\$ 3.243,20
7	AGULHA GENGIVAL CURTA CX/100	CX	80	R\$ 23,70	R\$ 1.896,00
8	ALGODÃO ROLETE CX/100	PCT	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCÁINA FRASCO COM 12 G	CX	120	R\$ 15,32	R\$ 1.838,40
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILONEST 3%	CX	20	R\$ 163,17	R\$ 3.263,40
11	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	CX	100	R\$ 94,71	R\$ 9.471,00
12	AVENTAL DESCARTÁVEL 40G COM MANGA	UNID	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIV 3%	CX	20	R\$ 309,96	R\$ 6.199,20
14	BROCA CARBAIDE Nº 702 (BROCA CIRURGICA)	UND	30	R\$ 14,36	R\$ 430,80
15	BROCA DE AR CHAMA Nº3118	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
16	BROCA DE AR ESFÉRICA Nº1013	UND	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80
17	BROCA DE AR ESFÉRICA Nº1014	UND	20	R\$ 4,34	R\$ 86,80
18	BROCA DE AR ESFÉRICA Nº1016	UND	20	R\$ 4,72	R\$ 94,40
19	BROCA DE AR ACABAMENTO DE RESINA Nº111FF	UND	60	R\$ 40,03	R\$ 2.401,80
20	BROCA DE AR ACABAMENTO DE RESINA Nº2200	UND	60	R\$ 2,55	R\$ 153,00
21	BROCA DE AR ACABAMENTO DE RESINA Nº3118FF	UND	60	R\$ 4,02	R\$ 241,20
22	BROCA DE AR ACABAMENTO DE RESINA Nº3195FF	UND	60	R\$ 4,78	R\$ 286,80
23	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UND	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº3	UND	30	R\$ 23,02	R\$ 690,60
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UND	30	R\$ 6,47	R\$ 194,10
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº5	UND	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UND	30	R\$ 6,47	R\$ 194,10
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº7	UND	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
29	CARBONO ODONTOLÓGICO	PCT	30	R\$ 47,27	R\$ 1.418,10
30	CABO DE BISTURI Nº03	UNID	20	R\$ 23,63	R\$ 472,60
31	BROCA ENDO Z	UND	100	R\$ 27,12	R\$ 2.712,00
32	CANETA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	20	R\$ 542,33	R\$ 10.846,60
33	CAIXA REVELADORA DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	UND	6	R\$ 425,27	R\$ 2.551,62
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	KIT	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
35	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL	UND	500	R\$ 73,33	R\$ 36.665,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



36	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	KIT	60	R\$ 42,35	R\$ 2.541,00
37	CURETA ODONTOLOGICA PARA RASPAGEM	UND	30	R\$ 15,63	R\$ 468,90
38	CURETA DE DENTINA	UND	30	R\$ 14,42	R\$ 432,60
39	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICAS	PCT	140	R\$ 22,21	R\$ 3.109,40
40	ESPATULA ODONTOLÓGICA Nº01	UND	30	R\$ 26,75	R\$ 802,50
41	ESPATULA ODONTOLÓGICA PARA IONOMERO	UND	30	R\$ 45,22	R\$ 1.356,60
42	ESPATULA ODONTOLÓGICA PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UND	30	R\$ 34,24	R\$ 1.027,20
43	SONDA ODONTOLOGICA EXPLORADORA Nº 5	UND	20	R\$ 7,86	R\$ 157,20
44	ESCULPIDOR SINDESMOTOR	UND	30	R\$ 33,47	R\$ 1.004,10
45	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UND	60	R\$ 2,33	R\$ 139,80
46	ESPELHO DE PLANO Nº5 COM CABO	UND	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
47	ESPONJA HEMOSTATICA	CX	120	R\$ 72,54	R\$ 8.704,80
48	FIO DENTAL 500 METROS	UND	72	R\$ 9,10	R\$ 655,20
49	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	UND	160	R\$ 44,13	R\$ 7.060,80
50	FORCEPS INFANTIL Nº01	UND	30	R\$ 96,28	R\$ 2.888,40
51	FORCEPS INFANTIL Nº02	UND	30	R\$ 96,28	R\$ 2.888,40
52	FORCEPS INFANTIL Nº05	UND	30	R\$ 76,48	R\$ 2.294,40
53	FORCEPS INFANTIL Nº27	UND	30	R\$ 102,99	R\$ 3.089,70
54	FLUOR GEL TÓPICO ACIDULADO 200 ML	UND	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
55	FORCEPS Nº150 ODONTOLOGICO	UND	30	R\$ 150,64	R\$ 4.519,20
56	FORCEPS Nº151 ODONTOLOGICO	UND	60	R\$ 153,47	R\$ 9.208,20
57	FORCEPS Nº16 ODONTOLOGICO	UND	60	R\$ 157,31	R\$ 9.438,60
58	FORCEPS Nº17 ODONTOLOGICO	UND	60	R\$ 146,56	R\$ 8.793,60
59	FORCEPS Nº18 R ODONTOLOGICO	UND	60	R\$ 131,23	R\$ 7.873,80
60	FORCEPS Nº18 L ODONTOLOGICO	UND	60	R\$ 126,17	R\$ 7.570,20
61	FORCEPS Nº68 ODONTOLOGICO	UND	60	R\$ 132,45	R\$ 7.947,00
62	FORCEPS Nº69 ODONTOLOGICO	UND	30	R\$ 132,77	R\$ 3.983,10
63	FORCEPS Nº65 ODONTOLOGICO	UND	30	R\$ 140,53	R\$ 4.215,90
64	FORMOCRESOL 10 ML FRASCO	FRS	50	R\$ 34,88	R\$ 1.744,00
65	GAZES ODONTOLOGICAS	PCT	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
66	HEMOSTOP	FRS	40	R\$ 17,04	R\$ 681,60
67	HIDROXIDO DE CALCIO EM PÓ 10 G	UND	60	R\$ 16,24	R\$ 974,40
68	IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ E LÍQUIDO - CX	CX	150	R\$ 55,52	R\$ 8.328,00
69	IRM KIT PÓ E LÍQUIDO - KIT	KIT	40	R\$ 21,54	R\$ 861,60
70	LIMA PARA OSSO	UND	30	R\$ 70,69	R\$ 2.120,70
71	LIMA PARA CANAL	UND	30	R\$ 23,68	R\$ 710,40
72	LIMA TIPO K DE 2ª SERIE 31MM	KIT	200	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00
73	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE (15X40) 25 MM	UND	40	R\$ 17,17	R\$ 686,80
74	MICROBRUSH CX/100 UNID	CX	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00
75	OBTURADOR PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO	FRS	100	R\$ 16,76	R\$ 1.676,00
76	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS 200 ML-FRASCO	FRS	100	R\$ 66,68	R\$ 6.668,00
77	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO	UND	80	R\$ 3,71	R\$ 296,80
78	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR 90G	UND	200	R\$ 14,62	R\$ 2.924,00
79	PEDRA POMES	UND	60	R\$ 3,62	R\$ 217,20
80	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UND	40	R\$ 21,56	R\$ 862,40
81	PELÍCULA RADIOGRÁFICA CX/150 UNID	CX	100	R\$ 118,65	R\$ 11.865,00
82	PONTA DIAMANTADA 1111FF	UND	60	R\$ 2,53	R\$ 151,80

CNPJ: 06.748.297/0001-54

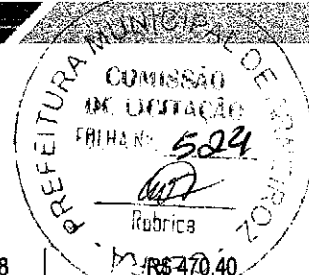
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



83	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA	UND	30	R\$ 15,68	R\$ 470,40
84	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UND	60	R\$ 4,02	R\$ 241,20
85	PONTA DIAMANTADA DE AR CHAMA Nº3118FF	UND	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
86	PONTA DIAMANTADA DE AR CILINDRICO, TOPO ARREDONDADO Nº3145	UND	60	R\$ 2,47	R\$ 148,20
87	PONTA DIAMANTADA DE AR CILINDRICO, TOPO PLANO Nº1092	UND	60	R\$ 9,14	R\$ 548,40
88	PONTA DIAMANTADA DE AR CÔNICA DUPLA Nº1046	UND	60	R\$ 5,39	R\$ 323,40
89	PONTA DIAMANTADA DE AR CÔNICA, TOPO EM CHAMA Nº3195 FF	UND	60	R\$ 9,59	R\$ 575,40
90	PONTA DIAMANTADA DE AR ESFÉRICA 1012	UND	60	R\$ 3,13	R\$ 187,80
91	PONTA DIAMANTADA DE AR ESFÉRICA 1013	UND	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
92	PONTA DIAMANTADA DE AR ESFÉRICA 1014	UND	60	R\$ 2,69	R\$ 161,40
93	PONTA DIAMANTADA DE AR ESFÉRICA 1015	UND	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
94	PONTA DIAMANTADA DE AR INVERTIDA Nº1033	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
95	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICO	UND	40	R\$ 61,10	R\$ 2.444,00
96	PONTA MATRIZ	UND	30	R\$ 23,10	R\$ 693,00
97	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UND	200	R\$ 29,72	R\$ 5.944,00
98	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UND	200	R\$ 35,34	R\$ 7.068,00
99	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UND	200	R\$ 34,40	R\$ 6.880,00
100	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 3,5	UND	200	R\$ 26,46	R\$ 5.292,00
101	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1	CX	200	R\$ 37,08	R\$ 7.416,00
102	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	CX	200	R\$ 34,93	R\$ 6.986,00
103	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	UND	160	R\$ 35,87	R\$ 5.739,20
104	SELANTE RESINOSO	UND	40	R\$ 39,66	R\$ 1.586,40
105	SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 50 UNID	PCT	1000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
106	TESOURA IRIS	UND	30	R\$ 34,69	R\$ 1.040,70
107	TIRA DE LIXA METÁLICA CX	CX	80	R\$ 8,64	R\$ 691,20
108	TIRA DE LIXA PARA RESINA COM 150 UNID	CX	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
109	TIRA DE MATRIZ AÇO 5MMX500MM	UND	80	R\$ 3,47	R\$ 277,60
110	TIRA POLIÉSTER	PCT	140	R\$ 2,47	R\$ 345,80
111	VERNIZ FLUORETADO	UND	600	R\$ 32,20	R\$ 19.320,00
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 329.418,72
VALOR TOTAL LOTES					R\$ 2.017.227,02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos casos e formas previstos no art. 106 e 107, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.017.227,02 (dois milhões e dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e dois centavos)**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central que fica localizado no seguinte endereço: Rua Jose de Alencar, nº s/n, Centro – Arneiroz/CE, CEP 63670-000. Os horários de funcionamento são de segunda à sexta das 08h às 13h.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

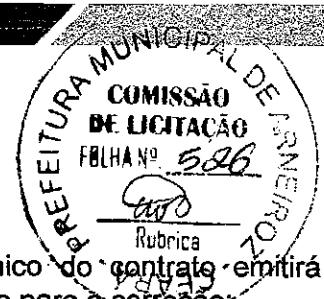
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

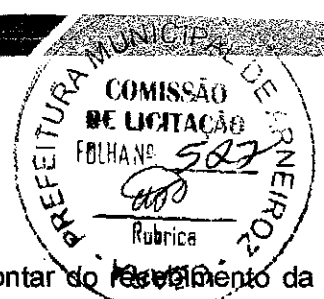
7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1- Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

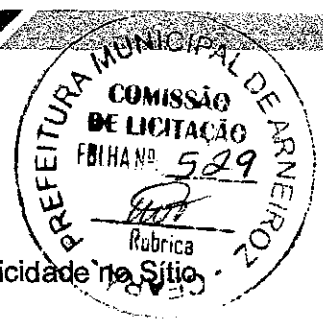
8.4- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



- Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 8.6- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos art. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

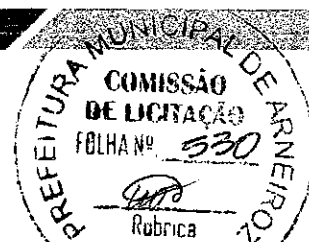
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25- Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da

CNPJ: 06.748.297/0001-54

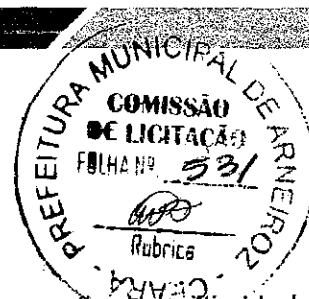
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



filiar do fornecedor.

8.31- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32- Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

8.33- Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

Outras Exigências

8.34- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.35- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.36- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.37- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.38- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Arneiroz/CE, ser MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 10.301.0171.2.011.0000 – Coordenação E Funcionamento Da Estratégia De Saude Da Família - ESF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
REAJUSTADA/READEQUADA

Local e Data

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.17.01

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços reajuste/readequeza conforme nossos preços arrematados, referente à **Pregão Eletrônico** em referência, cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE UBS E PSF DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.**, pelo valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Se vencedora da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Condições de pagamento (conforme previsto no edital/termo de referência/contrato).

O prazo de entrega (conforme previsto no edital/termo de referência/contrato).

Nome do Proponente

Cpf: _____

Carimbo e Assinatura do Proponente

OBS: O DOCUMENTO DEVE SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

PROPONENTE E CARIMBADA COM O NUMERO DO CNPJ.





PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____.

a) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

e) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Arneiroz/CE, ser **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF nº _____ - _____



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.08.17.01**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº **2026.08.17.01** em conformidade e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a _____.

2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1- O Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico (se for o caso) que embasou a contratação;

2.2.2- O Edital da Licitação;

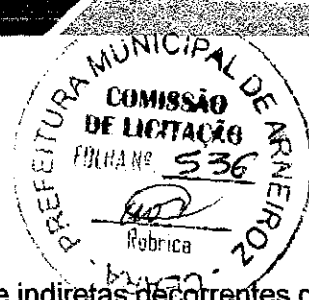
2.2.3- A Proposta do Contratado;

2.2.4- Ata de Registro de Preços (se for o caso);

2.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em



anexo;

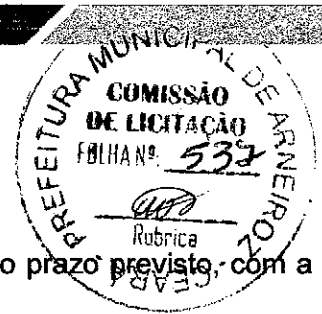
3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2- Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3- Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos prestados;
- 5.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;
- 5.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data



da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8- A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução das entregas dos produtos ora contratados;

5.9- Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.9.1- A substituição de que trata o item 5.9 deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

5.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.11- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1- O contrato terá o prazo **12 doze meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos casos e formas previstos no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.1- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.2- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

6.3- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

6.4- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do edital, **Pregão Eletrônico nº 2026.08.17.01**

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) municipal/estadual/federal, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) nº _____**; **Elemento(s) de Despesa(s) nº _____** e **Fonte(s) de Recurso(s) nº _____**.



8.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 10/04/2026.
- 9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.9- Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

- 10.1- O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante.
- 10.2- Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central localizado na Rua José de Alencar, s/n, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 11:00 hs e 14:00 hs às 16:30 hs em dias úteis.
- 10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.4- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela unidade CONTRATANTE, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que todas as despesas para o fiel cumprimento das entregas é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

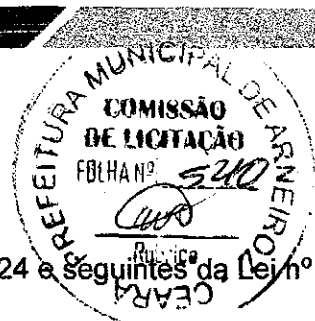
12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



13.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3- Indenizações e multas.

14.6- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6.1- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

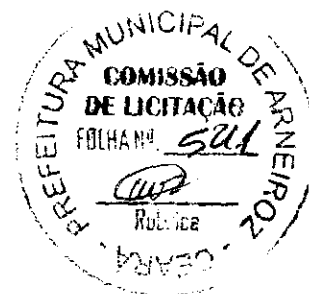
14.6.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

16.1.1- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.1.2- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.1.3- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.1.4- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.1.5- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.1.6- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.7- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.2.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

16.2.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.2.2.4- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.2.3- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa;

16.2.6- fraudar a licitação/dispensa;

16.2.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.7.3- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

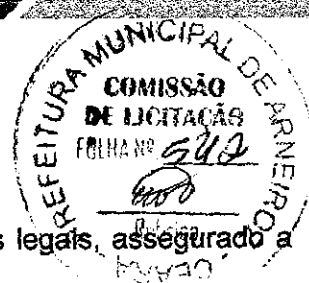
16.2.7.4- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3- Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

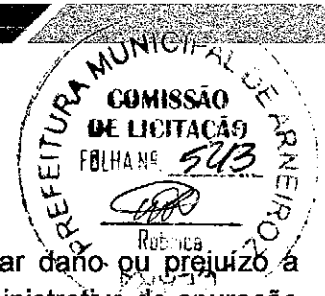


eventualmente previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, assegurada a prévia e ampla defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.4- Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



16.5.1- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

16.5.2- As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16.6- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

16.7- A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Arneiroz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.8- Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

16.9- A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

16.10- O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

16.11- Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

16.12- A multa, calculada na forma do Anexo I - termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

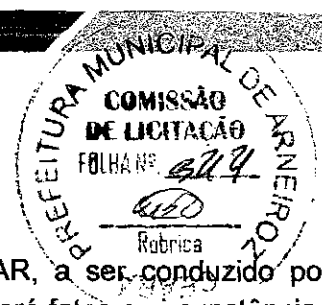
16.13- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14- Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

16.15- O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.16- A aplicação das sanções previstas neste edital/dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.17- A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de



Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.18- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

16.19- Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.20- A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

16.21- Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

16.22- Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16.23- No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

16.24- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1- O Modelo de gestão do Contrato e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do edital, **Pregão Eletrônico nº 2026.08.17.01**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Arneiroz/CE, ____ de _____ de 2026

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
Unidade Administrativa
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
CPF:
Nome da Empresa
CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.17.01

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL